



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)

SELEÇÃO TURMA 2026 – MESTRADO E DOUTORADO

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) faz saber que as inscrições para a Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) – Mestrado e Doutorado Acadêmico, estarão abertas, do dia 28 de julho até às 17 horas do dia 10 de agosto de 2025, aos/as portadores/as de diploma de graduação na área de Educação ou áreas afins para os/as candidatos/as ao Mestrado e aos/as portadores/as de diploma de Mestrado na área de Educação ou áreas afins, com reconhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para os/as candidatos/as ao Doutorado, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Duração do curso de Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses; Créditos: 38 (trinta e oito).
- 1.2. Duração do curso de Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses; Créditos: 49.
- 1.3. Regime de aulas: presenciais de segunda a sexta-feira, em turnos matutino e vespertino.
- 1.4. O Programa oferecerá **40 vagas** a portadores/as de diploma de curso superior de duração plena, outorgado por instituição de ensino superior (IES) e reconhecido pelos Conselho Estadual de Educação (CEE) e/ou Conselho Nacional de Educação (CNE) para o curso de **Mestrado**.
 - 1.4.1 10% do total das vagas será reservada a candidatos/as do corpo docente e técnico administrativo da UEFS, de acordo com o artigo 18 da [Resolução CONSEPE 103/20](#). As vagas serão distribuídas pelas linhas de pesquisa que compõem o Programa, cuja descrição encontra-se no item 5 do presente edital.
 - 1.4.2 Das vagas restantes: 50% são para ampla concorrência e 50% para candidatos/as pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme [Resolução CONSEPE 088/2021](#) e [Resolução CONSEPE 061/2022](#). A distribuição das vagas reservadas seguirá o seguinte critério: 70% para candidatos/as autodeclarados/as negros/as e 30% para candidatos/as indígenas, quilombolas, ciganos/as, pessoas trans e pessoas com deficiência.
 - 1.4.3 Havendo candidatos/as aprovados/as para essas vagas reservadas, este resultado será divulgado em lista específica. Os/as candidatos/as optantes pelas vagas reservadas aprovados/as na primeira etapa do processo seletivo deverão entregar a documentação comprobatória, conforme item 3, por meio de Formulário, específico para tal envio, disponibilizado no site do PPGE (www.ppge.uefs.br).
 - 1.4.4 Na hipótese de não haver optantes dessas modalidades aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observados os critérios de avaliação da seleção para o curso de Mestrado.
- 1.5. O Programa oferecerá **18 vagas** a portadores/as de diploma de Mestrado na área de Educação ou áreas afins, com reconhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para o curso de **Doutorado**.
 - 1.5.1 10% do total das vagas será reservada a candidatos/as do corpo docente e técnico administrativo da UEFS, de acordo com o artigo 18 da [Resolução CONSEPE 103/20](#). As vagas serão distribuídas pelas linhas de pesquisa que compõem o Programa, cuja descrição encontra-se no item 5 do presente edital.
 - 1.5.2 Das vagas restantes: 50% são para ampla concorrência e 50% para candidatos/as pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme [Resolução CONSEPE 088/2021](#) e [Resolução CONSEPE 061/2022](#). A distribuição das vagas reservadas seguirá o seguinte critério: 70% para candidatos/as autodeclarados/as

negros/as e 30% para candidatos/as indígenas, quilombolas, ciganos/as, pessoas trans e pessoas com deficiência.

1.5.3 Havendo candidatos/as aprovados/as para essas vagas reservadas, este resultado será divulgado em lista específica. Os/as candidatos/as optantes pelas vagas reservadas, aprovados/as na primeira etapa do processo seletivo, deverão entregar a documentação comprobatória, conforme item 3, por meio de Formulário, específico para tal envio, disponibilizado no site do PPGE (www.ppge.uefs.br).

1.5.4 Na hipótese de não haver optantes dessas modalidades aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observados os critérios de avaliação da seleção para o curso de Doutorado.

1.6 No ato da inscrição no processo seletivo para os cursos de Mestrado ou Doutorado, o/a candidato/a que desejar concorrer às vagas reservadas deverá fazer a opção explícita constante no Formulário de Inscrição.

1.7 Todos/as os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único, em formato presencial, de acordo com o curso escolhido (Mestrado ou Doutorado).

1.8 O preenchimento do total das vagas oferecidas no edital para cada um dos cursos dependerá da existência de candidatos/as aprovados/as em número suficiente para tanto.

1.9 O Programa dispõe de um número limitado de bolsas de estudo, as quais serão concedidas, conforme disponibilidade das agências de fomento, aos/as candidatos/as que preencherem os requisitos institucionais. A seleção de bolsista é realizada por Edital específico, sob a coordenação da Comissão de Bolsas, após a publicação dos resultados da seleção de que trata o presente Edital. **A aprovação no processo seletivo para a Turma 2026 não garante a concessão de bolsas de estudos aos/as aprovados/as.**

2 – INSCRIÇÃO

2.1 Os/As candidatos/as deverão realizar a sua inscrição para o processo seletivo dos cursos de Mestrado ou Doutorado no período de 28 de julho até às 17 horas do dia 10 de agosto de 2025, **exclusivamente em via eletrônica**, por meio de Formulário Eletrônico em duas etapas:

a) preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site do PPGE (www.ppge.uefs.br).

b) envio dos documentos solicitados, de acordo com o curso (Mestrado ou Doutorado), via Formulário de Inscrição Online, todos em formato PDF.

2.1.1 Pessoas com necessidades educacionais especiais, devidamente comprovadas, e que requeiram o uso de condições especiais durante as etapas dos processos seletivos, deverão assinalar no requerimento de inscrição;

2.1.2 Serão indeferidas as inscrições sem a totalidade dos documentos e demais arquivos solicitados, ou se esses estiverem ilegíveis, bem como se a inscrição foi realizada fora do período estabelecido acima.

2.2 Documentação exigida para inscrição no processo seletivo do **Mestrado**:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Currículo Lattes (com data de atualização no ano de 2025). Não será aceito o link do currículo lattes.

c) Projeto de pesquisa, de acordo com as normas descritas no item 4.2 a) e Anexo I deste edital;

2.3 Documentação exigida para inscrição no processo seletivo do **Doutorado**:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Currículo Lattes com data de atualização no ano de 2025 e itens de avaliação devidamente comprovados na ordem do Barema do Anexo II, salvo em formato PDF em arquivo único.

c) Projeto de pesquisa, de acordo com as normas descritas no item 4.4 a) e Anexo III deste edital;

2.4 Os nomes dos arquivos em formato PDF a serem enviados no Formulário de Inscrição devem seguir o seguinte modelo de nomenclatura: DocId_NomeCompletoDoCandidato; Projeto_NomeCompletoDoCandidato; Lattes_NomeCompletoDoCandidato.

2.5 Os processos de inscrição serão analisados e homologados pela Comissão de Seleção. Somente os/as candidatos/as com inscrição homologada poderão se submeter às etapas dos processos seletivos. **Não serão homologadas inscrições com qualquer pendência na documentação.**

2.6 A veracidade das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. Caso ocorra necessidade, a Comissão de Seleção poderá solicitar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

2.7 Inscrições não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema são de responsabilidade dos/as candidatos/as, recomendamos o preenchimento do Formulário de Inscrição com a devida antecedência.

2.8 Só será aceita uma única inscrição por proponente. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo/a mesmo/a candidato/a, respeitando-se o período de inscrição, será considerada para análise somente a última inscrição recebida.

3– DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS A GRUPOS HISTORICAMENTE EXCLUÍDOS

3.1 Os/as candidatos/as optantes pelas vagas reservadas a grupos historicamente excluídos deverão apresentar as seguintes documentações comprobatórias:

- a) Candidatos/as negros/as: Documento de Autodeclaração de Pertencimento Social assinado (Anexo IX);
- b) Candidatos/as indígenas: Documento de Autodeclaração de Pertencimento Social (Anexo IX) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do/a candidato/a ao grupo (Anexo X);
- c) Candidatos/as quilombolas: Documento de Autodeclaração de Pertencimento Social (Anexo IX) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo do/a candidato/a ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo XI);
- d) Candidatos/as ciganos/as: Documento de Autodeclaração de Pertencimento Social (Anexo IX) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo do/a candidato/a ao grupo (Anexo XII);
- e) Candidatos/as trans: Documento de Autodeclaração Declaração de Identidade Trans assinado (Anexo XIII);
- f) Candidatos/as com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou médico (Anexo XIV). Serão considerados/as candidatos/as com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e Legislações vigentes, incluindo: pessoas com deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); pessoas com deficiência visual (cegueira, baixa visão); pessoas com deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); pessoas com deficiência surdocegueira; pessoas com deficiência múltipla; pessoas com transtorno global do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); pessoas com altas habilidades/superdotação.

3.2. A documentação descrita no item 3.1 deverá ser encaminhada, **apenas pelos/as candidatos/as aprovados/as na Etapa I dos processos seletivos para os cursos de Mestrado ou Doutorado**, no período definido no Cronograma do Processo Seletivo (item 6), por meio de Formulário específico a ser disponibilizado no site do PPGE (www.ppge.uefs.br) no período constante no Cronograma.

4– PROCESSO SELETIVO: ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS/AS

4.1 O processo seletivo para o curso de Mestrado será realizado em três etapas eliminatórias e classificatórias e, em cada uma, a nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).

4.2 O processo seletivo para o **Mestrado** será constituído na ordem descrita a seguir:

- a) Etapa I: **Projeto de pesquisa**, com no mínimo de 08 (oito) e máximo de doze (12) páginas, numeradas, incluindo as referências, exceto os elementos pré-textuais (capa). Fonte Times New Roman, com tamanho 12, margens de 2,5 cm e espaço 1,5 no corpo geral do texto, à exceção das citações, observando as normas da ABNT, conforme as orientações constantes no Anexo I deste Edital e template disponível em www.ppge.uefs.br. O/A candidato/a deverá demonstrar a capacidade de apresentar com clareza um problema de pesquisa que, obrigatoriamente, apresente aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa e afinidade com as temáticas de pesquisa do/a orientador/a indicado/a. O/A candidato/a poderá indicar até dois possíveis orientadores/as pertencentes à mesma Linha de Pesquisa do Programa, sendo obrigatória ao menos uma indicação. O projeto será avaliado pelos/as professores/as indicados/as para orientação e demais professores/as da Linha de Pesquisa correspondente, conforme o Barema constante no Anexo IV deste Edital.

OBS. 1: A não observância das normas estabelecidas para a formatação do projeto levará à desclassificação.

OBS. 2: Projetos que não demonstrem afinidade com as temáticas de pesquisa dos/as professores/as indicados/as como possíveis orientadores/as serão desclassificados. Os temas de pesquisa de interesse dos/as professores/as devem ser buscados em seus currículos, na Plataforma Lattes. Os possíveis orientadores de cada linha de pesquisa estão disponibilizados no item 5.

- b) Etapa II: **Prova Escrita de conhecimentos no campo da Educação**, que constará de duas questões, sendo uma voltada para o domínio de conhecimentos mais amplos em Educação e outra de âmbito

específico, de acordo com a linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a no Formulário de Inscrição. Na prova escrita, o/a candidato/a deverá articular conceitos e autores que subsidiem a análise das questões propostas. A prova escrita será pontuada conforme Barema, constante no Anexo V deste Edital.

Orientações para a Prova Escrita:

- É proibido qualquer indício de identificação do/a candidato/a na prova bem como nos rascunhos (nome, menção à participação em grupo e/ou projeto de pesquisa e outros), em respeito à política de sigilo do processo seletivo. Cada prova será identificada por meio de um código identificador que constará na lista de presença. Será desclassificado/a o/a candidato/a que se identificar na prova;
- As questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica de cor azul ou preta. Não será permitido o uso de líquido corretivo;
- Os rascunhos deverão ser feitos em papel fornecido pelos/as aplicadores/as da prova e devolvidos juntamente com a prova escrita;
- Serão disponibilizadas 4 (quatro) laudas para responder às questões geral e específica da linha escolhida no ato da inscrição;
- A duração da prova será de 3 (três) horas, contadas a partir do horário de início da aplicação;
- Os/as três candidatos/as remanescentes só poderão sair da sala juntos/as.
- O não comparecimento na sala de aplicação da prova no horário determinado levará à desclassificação do/a candidato/a.
- Não será permitida a consulta a qualquer tipo de material (bibliográfico ou digital) a partir do momento que o/a candidato/a entrar na sala de aplicação da prova.

c) Etapa III: **Arguição presencial**, na qual o/a candidato/a será arguido/a por uma banca sobre o seu projeto de pesquisa, as suas motivações, a sua trajetória acadêmica com base no currículo Lattes e as suas condições de dedicação ao Mestrado em Educação. A banca será composta por três professores/as do Programa, preferencialmente da mesma linha na qual o/a candidato/a está inscrito/a, priorizando a participação dos/as orientadores/as indicados/as. A entrevista será pontuada conforme Barema, constante no Anexo VI deste Edital. A Comissão de Seleção disponibilizará no site do PPGE, com no mínimo 48 horas de antecedência, a data, o horário e o local da arguição.

OBS. 1: O/A candidato/a deverá comparecer ao local indicado com 15 minutos de antecedência. Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo o/a candidato/a concorda em ter a sua entrevista gravada.

OBS. 2: O não comparecimento na sala de entrevista no dia e horário determinado levará à desclassificação do/a candidato/a.

4.3 O processo seletivo para o curso de Doutorado será realizado em três etapas, sendo as Etapas I e III eliminatórias e classificatórias e a Etapa II apenas classificatória. Em cada uma das etapas eliminatórias a nota mínima para aprovação é 7,0 (sete). A nota final será resultado de uma média aritmética simples das notas obtidas em cada uma das três etapas e para a aprovação no processo seletivo o/a candidato/a deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete).

4.4 O processo seletivo para o **Doutorado** será constituído na ordem descrita a seguir:

a) Etapa I: **Projeto de pesquisa**, com no mínimo de 10 (dez) e máximo de quinze (15) páginas, numeradas, incluindo as referências, exceto os elementos pré-textuais (capa). Fonte Times New Roman, com tamanho 12, margens de 2,5 cm e espaço 1,5 no corpo geral do texto, à exceção das citações, observando as normas da ABNT, conforme as orientações constantes no Anexo III deste Edital e template disponível em www.ppge.uefs.br. O/A candidato/a deverá demonstrar a capacidade de apresentar com clareza um problema de pesquisa e o argumento de Tese que, obrigatoriamente, apresente aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa e afinidade com as temáticas de pesquisa do/a orientador/a indicado/a. O/A candidato/a poderá indicar até dois possíveis orientadores/as pertencentes a mesma Linha de Pesquisa do Programa, sendo obrigatória ao menos uma indicação. O projeto será avaliado pelos/as professores/as indicados/as para orientação e demais professores/as da Linha de Pesquisa correspondente, conforme o Barema constante do Anexo VII deste Edital.

OBS. 1: A não observância das normas estabelecidas para a formatação do projeto levará à desclassificação.

OBS. 2: Projetos que não demonstrem afinidade com as temáticas de pesquisa dos/as professores/as indicados/as como possíveis orientadores/as serão desclassificados. Os temas de pesquisa de interesse dos/as professores/as devem ser buscados em seus currículos, na Plataforma Lattes. Os possíveis orientadores de cada linha de pesquisa estão disponibilizados no item 5.

b) Etapa II: **Avaliação do Currículo**, etapa classificatória, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com a pontuação obtida nos itens descritos no Barema de Avaliação do Currículo, conforme Anexo II deste Edital. A comprovação do currículo exigida no Ato de Inscrição deverá

considerar apenas os itens descritos no Barema na ordem em que aparecem.

c) Etapa III: **Arguição presencial**, na qual o/a candidato/a será arguido/a por uma banca sobre o seu projeto de pesquisa, seu argumento de tese, suas motivações, sua trajetória acadêmica com base no currículo Lattes e as suas condições de dedicação ao Doutorado em Educação. A banca será composta por três professores/as do Programa, preferencialmente da mesma linha na qual o/a candidato/a está inscrito/a, priorizando a participação dos/as orientadores/as indicados/as. A entrevista será pontuada conforme Barema, constante no Anexo VIII deste Edital. A Comissão de Seleção disponibilizará no site do PPGE, com no mínimo 48 horas de antecedência, a data, o horário e o local da arguição.

OBS. 1: O/A candidato/a deverá comparecer ao local indicado com 15 minutos de antecedência. Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo o/a candidato/a concorda em ter a sua entrevista gravada.

OBS. 2: O não comparecimento na sala de entrevista no horário determinado levará à desclassificação do/a candidato/a.

4.4 As bancas de heteroidentificação ocorrerão para os/as candidatos/as às vagas reservadas aos grupos historicamente excluídos, aprovados/as na Etapa I no processo seletivo dos cursos de Mestrado e Doutorado, conforme Edital específico a ser publicado pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE). A não participação do/a candidato/a neste Edital implicará que ele/a não poderá pleitear a porcentagem das vagas reservadas aos grupos historicamente excluídos. Assim, recomendamos que os/as candidatos/as aprovados/as na Etapa I acompanhem o lançamento do Edital pelo site da UEFS (www.uefs.br).

4.5 Os/As candidatos/as aprovados/as na Etapa I, que optaram pelas vagas reservadas aos povos historicamente excluídos (Resolução CONSEPE 88/2021; Resolução Consepe 061/2022), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação para negros/as ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganos/as, pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme [Instrução Normativa PPPG/PROPAAE n. 001/2022](#). Desta forma, o resultado final será publicado após o término do processo de verificação/validação.

4.6 A nota final será calculada pela média aritmética simples da soma das notas obtidas em cada uma das etapas. A nota mínima para a aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não selecionado/a.

4.7 Em caso de empate no processo seletivo do curso de mestrado, será adotado o critério de desempenho do/a candidato/a nas etapas de avaliação, na seguinte ordem: nota no Projeto de Pesquisa, nota da Prova escrita de conhecimentos no campo da educação e nota na Arguição.

4.8 Em caso de empate no processo seletivo do curso de doutorado, será adotado o critério de desempenho do/a candidato/a nas etapas de avaliação, na seguinte ordem: nota no Projeto de Pesquisa, nota do Currículo e nota na Arguição.

4.9 A classificação provisória dos/as candidatos/as aprovados/as se dará por ordem decrescente, respeitando-se o número de vagas oferecidas para cada um dos cursos. Candidatos/as aprovados/as além do número de vagas ficarão na suplência de vagas remanescentes respeitando-se o curso e as linhas de pesquisa do PPGE;

4.10 A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as se dará após as bancas de heteroidentificação, conforme Edital específico publicado pela PROPAAE, e o processo de validação documental.

4.11 É condição para aprovação do/a candidato/a a aderência do projeto à linha e as pesquisas desenvolvidas pelos/as possíveis orientadores/as indicados/as no ato da inscrição;

4.12 O colegiado do PPGE/UEFS se reserva ao direito de não preencher todas as vagas ofertadas, caso não haja candidatos/as aptos/as após o processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte do corpo docente do Programa.

5 - LINHAS DE PESQUISA E CORPO DOCENTE

5.1 LINHA 1 - Políticas educacionais, movimentos sociais e processos de Educação: Essa linha aborda as dinâmicas sociais e políticas na interface com o campo da educação, especificamente, os estudos voltados para as trajetórias da organização dos sistemas de educação; as políticas e programas educacionais; estudos que analisam a gestão, os problemas sociais e suas repercussões nos processos de educação das crianças, jovens e adultos em diferentes territórios e contextos sociais (escolas, movimentos sociais, organizações sócio-comunitárias e demais instituições educacionais).

a) Número de vagas para o Mestrado: 16 vagas

b) Professores/as com vaga no edital: Amali de Angelis Mussi, Antonia Almeida Silva, Carlos Cesar Barros, Elizabete Pereira Barbosa, Fábio Dantas de Sousa Silva, Jefferson da Silva Moreira, Ludmila Oliveira Holanda Cavalcante, Magno Oliveira Macambira, Maria de Lourdes Haywanon Santos Araujo, Sandra Nivia Soares Oliveira Solange Mary Moreira Santos e Wellington Araujo Silva.

c) Número de vagas para o Doutorado: 7 vagas

d) Professores/as com vaga no edital: Antonia Almeida Silva, Fábio Dantas de Sousa Silva, Ludmila Oliveira Holanda Cavalcante, Maria de Lourdes Haywanon Santos Araujo, Solange Mary Moreira Santos e Welington Araujo Silva..

5.2 LINHA 2 - Currículo, formação e práticas pedagógicas: Esta linha aborda a relação entre currículo, formação e prática docente em diferentes dimensões e espaços educativos, níveis e modalidades de escolarização, incluindo a pedagogia universitária, questões relacionadas à aprendizagem, às estratégias de ensino e avaliação da aprendizagem e aos saberes docentes.

a) Número de vagas para o Mestrado: 11 vagas

b) Professores/as com vaga no edital: Ana Virgínia de Almeida Luna, David Moises Barreto dos Santos, Evódio Maurício Oliveira Ramos, Fabíola Silva de Oliveira Vilas Boas, Jaqueline de Souza Pereira Grilo, Maria Cláudia Silva do Carmo, Marinalva Lopes Ribeiro, Pedro Paulo Souza Rios, Renailda Cazumbá e Rita de Cássia Brêda Mascarenhas Lima.

c) Número de vagas para o Doutorado: 6 vagas

d) Professores/as com vaga no edital: Ana Virgínia de Almeida Luna, David Moises Barreto dos Santos, Evódio Maurício Oliveira Ramos, Jaqueline de Souza Pereira Grilo, Marinalva Lopes Ribeiro e Rita de Cássia Brêda Mascarenhas Lima..

5.3 LINHA 3 - Culturas, diversidade e linguagens: Esta linha aborda os processos culturais de construção de saberes e práticas sociais, envolvendo sujeitos e coletivos humanos em sua diversidade/diferença e complexidade, enfatizando os seguintes fenômenos: práticas escolares e não escolares, expressões artístico-culturais, processos de socialização na infância e juventude, diferenças de gênero e étnico-raciais, dentre outros.

a) Número de vagas para o Mestrado: 13 vagas

b) Professores/as com vaga no edital: Antônio Almeida da Silva, Charles Maycon de A. Mota, Claudia de Alencar Serra e Sepúlveda, Gláucia Maria Costa Trinchão, Laurenio Leite Sombra, Marco Antonio Leandro Barzano, Mirela Figueiredo Santos Iriart, Simone Marques Braga e Zenilda Fonseca de Jesus Souza.

c) Número de vagas para o Doutorado: 5 vagas

d) Professores/as com vaga no edital: Claudia de Alencar Serra e Sepúlveda, Eduardo Oliveira Miranda, Marco Antonio Leandro Barzano e Mirela Figueiredo Santos Iriart.

6 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Inscrição: 28 de julho até às 17 horas do dia 10 de agosto de 2025.

Preenchimento do Formulário de Inscrições disponível na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UEFS (<http://www.ppge.uefs.br>) e envio da documentação especificada no item 2 deste Edital, em formato PDF, conforme o curso pretendido.

6.2 Divulgação das Inscrições Homologadas: 13 de agosto de 2025.

Será divulgada a lista de inscrições homologadas e não homologadas na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.3 Período de interposição de Recurso à homologação das inscrições: 14 e 15 de agosto de 2025.

O/a candidato/a deverá preencher Formulário eletrônico específico, disponível na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.4 Divulgação das inscrições homologadas (pós-recurso): 19 de agosto de 2025.

Será divulgada a lista de inscrições homologadas pós-recurso na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.5 Etapa I (Mestrado e Doutorado): Avaliação dos Projetos: 20 de agosto a 05 de setembro de 2025.

6.6 Divulgação do resultado preliminar da Etapa I (Mestrado e Doutorado): 10 de setembro de 2025.

Será divulgada a lista de aprovados da Etapa I na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.7 Período de interposição de Recursos ao Resultado da Etapa I (Mestrado e Doutorado): 11 e 12 de setembro de 2025.

O/a candidato/a deverá preencher Formulário eletrônico específico, disponível na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.8 Divulgação do resultado da Etapa I (Mestrado e Doutorado) pós-recurso: dia 19 de setembro de 2025.

Será divulgada a lista final de aprovados/as na Etapa I na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>) com informações sobre data, horário e local para a realização da Etapa II (Mestrado) – Prova Escrita.

6.9 Etapa II (Mestrado): Prova Escrita: 24 de setembro de 2025.

6.10 Divulgação do resultado preliminar da Etapa II (Mestrado): 15 de outubro de 2025.

6.11 Período de interposição de Recursos ao Resultado da Etapa II (Mestrado): 16 e 17 de outubro de 2025.

O/a candidato/a deverá preencher Formulário eletrônico específico, disponível na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.12 Divulgação do resultado da Etapa II (Mestrado) pós-recurso: 23 de outubro de 2025.

Será divulgada a lista de aprovados da Etapa II (Mestrado) na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>) com o cronograma de data, horário e local para a realização da Arguição.

6.13 Etapa II (Doutorado): Avaliação de Currículo: de 25 de setembro a 10 de outubro de 2025.

6.14 Divulgação do resultado preliminar da Etapa II (Doutorado): 15 de outubro de 2025.

6.15 Período de interposição de Recursos ao Resultado da Etapa II (Doutorado): 16 e 17 de outubro de 2025.

O/a candidato/a deverá preencher Formulário eletrônico específico, disponível na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.16 Divulgação do resultado da Etapa II (Doutorado) pós-recurso: 23 de outubro de 2025.

Será divulgada a lista com a nota classificatória obtida na Etapa II (Doutorado) na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>) com o cronograma de data, horário e local para a realização da Arguição.

6.18 Etapa III (Mestrado e Doutorado): Arguição: de 10 a 14 de novembro de 2025.

6.19 Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa III (Mestrado e Doutorado): 24 de novembro de 2025.

Será divulgada a lista de aprovados/as nesta etapa na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.20 Período de interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Etapa III (Mestrado e Doutorado): 25 e 26 de novembro de 2025.

O/a candidato/a deverá preencher o Formulário eletrônico específico disponível na página do Programa (www.ppge.uefs.br). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.21 Período para envio de documentação para candidatos/as optantes às vagas reservadas a grupos historicamente excluídos – Item 3 (Mestrado e Doutorado): De 27/11/2025 até as 17:00h de 02/12/2025.

O/a candidato/a aprovado na Etapa I (Mestrado e Doutorado), deverá encaminhar a documentação de acordo com as orientações disponíveis na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.22 Divulgação do Resultado Final preliminar (Mestrado e Doutorado): 03 de dezembro de 2025.

Será divulgada a lista de aprovados/as e classificados/as na página do Programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.23 Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final Preliminar (Mestrado e Doutorado): 04 e 05 de dezembro de 2025.

O/a candidato/a deverá preencher o Formulário eletrônico específico disponível na página do Programa (www.ppge.uefs.br). A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção.

6.24. Resultado Final da Heteroidentificação (Mestrado e Doutorado): 12 de dezembro de 2025.

6.25 Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo (Mestrado e Doutorado): 15 de dezembro de 2025.

Será divulgada a lista de aprovados/as e classificados/as no Processo Seletivo na página do programa (<http://www.ppge.uefs.br>).

6.26 Período de envio da documentação por e-mail (ppge@uefs.br) para matrícula (Mestrado e Doutorado): 03 a 06 de fevereiro de 2026.

6.27 Período de apresentação presencial, na Secretaria do Programa, da documentação original para validação (Mestrado e Doutorado): 09 a 12 de fevereiro de 2026.

Os/As aprovados/as serão informados por e-mail sobre o escalonamento para a matrícula.

6.28 Data de envio, pelo Programa à Divisão de Assuntos Acadêmicos, da documentação para as matrículas (atividade interna do PPGE): 24 de fevereiro de 2026.

6.29 Data para Matrícula pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (atividade interna da DAA): 25 de fevereiro a 11 de março de 2026.

7 - MATRÍCULA

7.1 Os/as candidatos/as selecionados/as serão informados/as posteriormente por e-mail, cadastrado no momento da inscrição, sobre os procedimentos e etapas de realização da matrícula em 2026, conforme os itens 6.26 a 6.29.

7.2 Os/as candidatos/as selecionados para o curso de Mestrado deverão enviar a documentação digitalizada do original para o e-mail da secretaria do Programa (ppge@uefs.br) em **formato PDF**, em **arquivo único**.

- a) Foto 3x4;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) RG, CNH com foto ou Carteira Profissional;
- d) CPF;
- e) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior;
- f) Histórico do curso de graduação;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral (disponibilizada no site do TRE);
- h) Certificado de reservista ou comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino até 45 anos);
- i) Ficha cadastral (a ser disponibilizada pela secretaria do PPGE no período da matrícula);

7.2 Os/as candidatos/as selecionados para o curso de Doutorado deverão enviar a documentação digitalizada do original para o e-mail da secretaria do Programa (ppge@uefs.br) em **formato PDF**, em **arquivo único**.

- a) Foto 3x4;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) RG, CNH com foto ou Carteira Profissional;
- d) CPF;
- e) Diploma ou Certificado de Conclusão do mestrado (Candidatos com o título de Mestre emitido no exterior devem apresentar diploma com visto consular brasileiro de autenticação para ser avaliado pelo Colegiado do PPGE/UEFS). Esse reconhecimento destina-se exclusivamente ao ingresso do aluno no Programa, não conferindo validade nacional ao título;
- f) Histórico do curso de mestrado;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral (disponibilizada no site do TRE);
- h) Certificado de reservista ou comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino até 45 anos);
- i) Ficha cadastral (a ser disponibilizada pela secretaria do Mestrado no período da matrícula).

7.3 Não serão aceitos documentos rasurados, com divergência de datas, de dados ou com qualquer outra divergência e/ou estado que comprometa sua legibilidade. Perderá o direito à vaga aquele/a que não apresentar a documentação completa e correta até a data definida para matrícula.

7.4 Para os/as selecionados/as para o curso de Mestrado que, no ato da matrícula, apresentarem Certificado de Conclusão de Curso, informamos que este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição, devendo o/a discente, neste prazo, apresentar o diploma de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.5 Para os/as selecionados/as para o curso de Doutorado que, no ato da matrícula, apresentarem Certificado de Conclusão de Mestrado, informamos que este documento tem validade de 6 (seis) meses a partir da data de sua expedição, devendo o/a discente, neste prazo, apresentar o diploma de curso de Mestrado reconhecido pela Capes.

7.6 Por instrução da Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) da Uefs, não será aceito, no item 3, a Carteira de Trabalho da Previdência Social CTPS. Entende-se Carteira Profissional o registro nas respectivas entidades que regulamentam o exercício da profissão, tais como: OAB, CRC, CREA, entre outros.

7.7 Nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2026, a documentação original deverá ser apresentada ao Programa para conferência com as enviadas digitalmente por e-mail.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Perderá a vaga os/as candidatos/as que não efetivarem a matrícula no prazo indicado. Neste caso, serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as e não selecionados/as da mesma linha, obedecendo a categoria, a compatibilidade entre o Projeto de pesquisa e a disponibilidade de orientação;

8.2 Para os discentes dos cursos da Pós-Graduação em Educação, será exigida a aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira, com critérios definidos no Regimento Interno do Programa, até o terceiro semestre cursado.

8.3 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato com o e-mail: selecaoppge@uefs.br. Após o resultado final, as comunicações com o PPGE serão realizadas, exclusivamente, através do email: ppge@uefs.br.

8.4 A inscrição nesta seleção expressa a concordância do/a candidato/a com os termos do presente Edital, devendo este/esta responsabilizar-se pelo acompanhamento das informações sobre as etapas do processo seletivo no site do PPGE;

8.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção 2026, composta pelos/as

professores/as Charles Maycon de A. Mota, Fábio Dantas de Sousa Silva, Jaqueline de Souza Pereira Grilo, Marco Antônio Leandro Barzano, Pedro Paulo Souza Rios e Welington Araújo Silva, e/ou pelo Colegiado do PPGE.

Feira de Santana, 24 de julho de 2025.

Profª Drª Silvone Santa Bárbara
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I – NORMAS PROJETO DE PESQUISA MESTRADO

A formatação do Projeto de pesquisa deverá se limitar ao mínimo de 08 (oito) e máximo de doze (12) páginas, numeradas, incluindo as referências, exceto os elementos pré-textuais (capa, contracapa, sumário). A fonte deverá ser *Times New Roman*, com tamanho 12, margens de 2,5 cm e espaço 1,5 no corpo geral do texto, à exceção das citações, observando as normas da ABNT, conforme estabelecido por template disponível em www.ppge.uefs.br.

A não observância das normas estabelecidas para a formatação levará à desclassificação. O TEMPLATE, DISPONÍVEL NO SITE DO PPGE, NÃO PODERÁ TER SUA FORMATAÇÃO MODIFICADA.

O Projeto deverá conter:

1.1. Nos elementos pré-textuais: a) título; b) nome do/a candidato/a; c) linha de pesquisa a que se vincula o seu objeto de estudo, d) indicação do nome de, no máximo, dois possíveis orientadores/as **integrantes da mesma linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a, observando-se a articulação entre as pesquisas desenvolvidas pelos/as professores/as e a proposta submetida.**

1.2. No corpo do Projeto:

- a) **Apresentação:** Um texto de apresentação, contendo uma breve contextualização da trajetória profissional/acadêmica, além das intenções e aproximações com o objeto de estudo e com a linha de pesquisa.
- b) **Introdução:** Um texto introdutório, compreendendo o objeto de estudo, a problemática de pesquisa, a justificativa e a relevância do tema, fundamentado no campo de pesquisa educacional;
- c) **Objetivos:** Elencar objetivos geral e específicos da pesquisa;
- d) **Referencial teórico:** Um texto que articule conceitos e autores/as que subsidiam o estudo proposto;
- e) **Metodologia:** Um texto que apresente a metodologia a ser empregada, devidamente articulada à problemática e ao referencial teórico;
- f) **Cronograma:** Apresentar um cronograma das etapas da pesquisa.
- g) **Referências:** Listar as referências citadas no Projeto de acordo com as regras vigentes da ABNT.

OBS: Todos esses itens, ainda que não tenham caráter definitivo no projeto, deverão revelar coerência interna no texto e sustentação das ideias apresentadas pela argumentação e uso pertinente da bibliografia assumida. O Projeto de pesquisa deverá ser enviado em arquivo em PDF, como descrito no item sobre a inscrição.

ANEXO II – BAREMA
AValiação DO CURRÍCULO – DOUTORADO*

	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Formação Acadêmica (Pontuação Máx. 15)			
1. Bolsista de Iniciação científica	1 ponto por ano	Máximo 2 pontos	Cópia do Certificado
2. Bolsista de Extensão ou PIBID ou RP ou UPT	0,5 ponto por ano	Máximo 1 ponto	Cópia do Certificado
3. Especialização na área de Educação	2 pontos	Máximo 4 pontos	Cópia do Certificado
4. Especialização fora da área de Educação	1 ponto	Máximo 2 pontos	Cópia do Certificado
5. Mestrado na área de Educação	4 pontos	Máximo 4 pontos	Cópia do Diploma
6. Mestrado fora da área de Educação	3 pontos	Máximo 3 pontos	Cópia do Diploma
Atividade de Pesquisa (Pontuação Máx. 20)			
7. Coordenação de projeto de pesquisa vinculado a Instituições de Ensino e Pesquisa nos últimos 5 anos	4 pontos por ano	Máximo 8 pontos	Cópia do Atestado de coordenação do projeto
8. Participação em equipe de projeto de pesquisa vinculado a Instituições de Ensino e Pesquisa nos últimos 5 anos	3 pontos por ano	Máximo 6 pontos	Cópia do Atestado de participação no projeto
9. Coordenação de projeto de extensão vinculado a Instituições de Ensino e Pesquisa nos últimos 5 anos	3 pontos por ano	Máximo 6 pontos	Cópia do Atestado de coordenação do projeto
8. Participação em projeto de extensão vinculado a Instituições de Ensino e Pesquisa nos últimos 5 anos	2 pontos por ano	Máximo 4 pontos	Cópia do Atestado de participação no projeto
Produção Científica (Pontuação Máx. 50)			
7. Publicação de artigos em anais de eventos nos últimos 5 anos	1 ponto por artigo	Máximo 5 pontos	Cópia do artigo com informações de autoria nos Anais do evento
8. Publicação de resumo expandido nos últimos 5 anos	0,5 ponto por resumo	Máximo 5 pontos	Cópia do resumo com informações de autoria nos Anais do evento
9. Publicação de artigo em periódico indexado nos últimos 5 anos	3 pontos por artigo	Não há limite	Cópia do artigo com informações de: autoria e indexadores do periódico
10. Publicação de livro (não contam obras literárias) nos últimos 5 anos	3 pontos por livro	Não há limite	Cópia da capa e da ficha catalográfica do livro
11. Publicação de capítulo de livro (não contam obras literárias) nos últimos 5 anos	1 ponto por capítulo	Não há limite	Cópia da capa, da ficha catalográfica, do sumário e da 1ª página do capítulo do livro
Outra atividades (Pontuação Máx. 15)			
12. Participação em eventos acadêmicos da área de Educação, de caráter nacional nos últimos 5 anos	1 ponto por evento	Máximo 5 pontos	Cópia do Certificado
13. Participação em eventos acadêmicos da área de Educação, de caráter internacional, nos últimos 5 anos	1,5 ponto por evento	Máximo 5 pontos	Cópia do Certificado
14. Participação em eventos acadêmicos de caráter nacional ou internacional, em áreas afins, nos últimos 5 anos	0,5 ponto por evento	Máximo 3 pontos	Cópia do Certificado
15. Curso de curta duração na área de Educação (mínimo de 30 horas), nos últimos 5 anos (não contam cursos de idioma)	1 ponto por curso	Máximo 5 pontos	Cópia do Certificado
Total de pontos: 100			
A NOTA FINAL SERÁ OBTIDA DIVIDINDO O TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS POR 10.			

*Os candidatos devem organizar os documentos comprobatórios em um único arquivo PDF, na ordem em que aparecem neste barema.

ANEXO III - NORMAS PROJETO DE PESQUISA DOUTORADO

A formatação do Projeto de pesquisa deverá se limitar ao mínimo de 12 (doze) e máximo de quinze (15) páginas, numeradas, incluindo as referências, exceto os elementos pré-textuais (capa, contracapa, sumário). A fonte deverá ser *Times New Roman*, com tamanho 12, margens de 2,5 cm e espaço 1,5 no corpo geral do texto, à exceção das citações, observando as normas da ABNT, conforme estabelecido por template disponível em www.ppge.uefs.br.

A não observância das normas estabelecidas para a formatação levará à desclassificação. O TEMPLATE, DISPONÍVEL NO SITE DO PPGE, NÃO PODERÁ TER SUA FORMATAÇÃO MODIFICADA.

O Projeto deverá conter:

1.1. Nos elementos pré-textuais: a) título; b) nome do/a candidato/a; c) linha de pesquisa a que se vincula o seu objeto de estudo, d) indicação do nome de, no máximo, dois possíveis orientadores/as **integrantes da mesma linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a, observando-se a articulação entre as pesquisas desenvolvidas pelos/as professores/as e a proposta submetida.**

1.2. No corpo do Projeto:

a) **Introdução:** Um texto introdutório, compreendendo o objeto de estudo, a problemática de pesquisa, e o argumento de tese com a justificativa e a relevância do tema, fundamentado no campo de pesquisa educacional e com caráter de ineditismo.

b) **Objetivos:** Elencar objetivos geral e específicos da pesquisa;

c) **Referencial teórico:** Um texto que articule conceitos e autores/as no campo da pesquisa em Educação, que subsidiem o argumento de tese;

d) **Metodologia:** Um texto que apresente a metodologia a ser empregada, devidamente articulada à problemática e ao referencial teórico;

e) **Cronograma:** Apresentar um cronograma das etapas da pesquisa;

f) **Referências:** Listar as referências citadas no Projeto de acordo com as regras vigentes da ABNT.

OBS: Todos esses itens, ainda que não tenham caráter definitivo no projeto, deverão revelar coerência interna no texto e sustentação das ideias apresentadas pela argumentação e uso pertinente da bibliografia assumida. O Projeto de pesquisa deverá ser enviado em arquivo em PDF, como descrito no item sobre a inscrição.

ANEXO IV – BAREMA
AValiação DO PROJETO DE PESQUISA (MESTRADO)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO			
BAREMA – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (MESTRADO)			
Caso o projeto não demonstre afinidade com as temáticas de pesquisa dos/as professores/as indicados/as como possíveis orientadores/as, o projeto não será avaliado e o/a candidato/a será desclassificado/a.			
Nome do/a candidato/a			
DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS	CRITÉRIOS	VALORES MÁXIMOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação	Coerência entre a formação acadêmica/profissional com o objeto e a linha de pesquisa.	1,0	
Introdução	Discussão introdutória que aponte contribuições relevantes para o campo da pesquisa em Educação.	2,0	
Objetivos	Clareza na apresentação do objeto de estudo e dos objetivos	1,0	
Referencial teórico	Presença de autores-chave sobre o tema escolhido; Referências atualizadas; Diálogo com o campo de estudo educacional e proximidade com as pesquisas desenvolvidas pelo(a) possível orientador(a).	2,5	
Metodologia	Proposta metodológica coerente com o objeto de estudo e os objetivos.	1,5	
Cronograma	Realizável no período de dois anos e adequado a uma das linhas do Programa.	0,5	
Qualidade textual	Coerência entre as partes do projeto; Uso parcimonioso de citações; fluxo do texto; Correção gramatical; Organização e adequação ao template e às normas da ABNT;	1,5	
Observação			
Nota			

ANEXO V – BAREMA
AVALIAÇÃO PROVA ESCRITA (MESTRADO)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO			
BAREMA – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS EM EDUCAÇÃO			
Nome do/a candidato/a			
DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS	CRITÉRIOS	VALORES MÁXIMOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critérios gerais para a prova			
Domínio dos aspectos linguístico-gramaticais	Grafia das palavras, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal.	1,5	
Estrutura e Ordenamento do texto	Progressão textual (começo, meio e fim), clareza e coesão textual.	1,5	
Critérios para a questão 1			
Domínio teórico relacionado a área de educação	Compreensão e uso adequado de conceitos do campo das pesquisas em Educação, profundidade teórica, domínio e amplitude de referenciais introduzidos no texto.	2,0	
Adequação das respostas, mediante argumentação	Consistência argumentativa na exposição e discussão das ideias.	1,5	
Critérios para a questão 2			
Domínio teórico relacionado à linha de pesquisa	Compreensão e uso adequado de conceitos do campo das pesquisas em Educação referente à Linha de Pesquisa, profundidade teórica, domínio e amplitude de referenciais introduzidos no texto.	2,0	
Adequação das respostas, mediante argumentação	Consistência argumentativa na exposição e discussão das ideias, articulando com o objeto de estudo proposto no Projeto.	1,5	
Observação			
Nota			

ANEXO VI – BAREMA
AValiação da Arguição (Mestrado)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO		
BAREMA – ARGUIÇÃO (MESTRADO)		
Nome do/a candidato/a:		
DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS	VALORES MÁXIMOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Coerência entre a trajetória acadêmica e profissional e o objeto de pesquisa proposto.	1,0	
Capacidade de articulação oral e argumentativa fundamentada nos referenciais explicitados no Projeto, sobre o tema de pesquisa.	2,5	
Capacidade de defesa do objeto de pesquisa articulada aos aspectos metodológicos escolhidos.	2,5	
Capacidade de defesa da opção pelo Programa e Linha de Pesquisa.	2,0	
Condição de envolvimento para a produção acadêmica na pós-graduação.	1,0	
Argumentação sobre as condições de dedicação ao Programa.	1,0	
Observação		
Nota		

ANEXO VII– BAREMA
AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO			
BAREMA – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO)			
Caso o projeto não demonstre afinidade com as temáticas de pesquisa dos/as professores/as indicados/as como possíveis orientadores/as, o projeto não será avaliado e o/a candidato/a será desclassificado/a.			
Nome do/a candidato/a			
DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS	CRITÉRIOS	VALORES MÁXIMOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Introdução	Apresenta de modo fundamentado o argumento de tese, demonstrando compreender o objeto de estudo, a problemática de pesquisa. Justifica a relevância do tema, fundamentado no campo da pesquisa educacional e com caráter de ineditismo para uma tese.	2,0	
Objetivos	Apresenta com clareza o objeto de estudo e os objetivos.	1,5	
Referencial teórico	Há presença de autores-chave sobre o tema escolhido; Referências atualizadas; Diálogo com o campo de estudo educacional e proximidade com as pesquisas desenvolvidas pelo(a) possível orientador(a).	2,5	
Metodologia	Contempla proposta metodológica consistente e coerente com o objeto de estudo, o argumento de tese e os objetivos.	2,0	
Cronograma	Exequibilidade e adequação a uma das linhas do Programa; Realizável no período de quatro anos, sendo compatível com a linha de pesquisa e com vistas à orientação.	0,5	
Qualidade textual	Coerência entre as partes do projeto; Uso parcimonioso de citações; fluxo do texto; Correção gramatical; Organização e adequação ao template e às normas da ABNT;	1,5	
Observação			
Nota			

ANEXO VIII – BAREMA
AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO (DOUTORADO)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO		
BAREMA – ARGUIÇÃO		
Nome do/a candidato/a		
DIMENSÕES A SEREM AVALIADAS	VALORES MÁXIMOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Coerência entre a trajetória acadêmica e profissional e o objeto de pesquisa proposto, além da relação com publicação em periódicos e/ou trabalhos apresentados em congressos qualificados pela área de pesquisa educacional	2,0	
Capacidade de articulação oral argumentativa fundamentada nos referenciais explicitados no Projeto sobre o tema de pesquisa.	2,5	
Capacidade de defesa do objeto de pesquisa articulada aos aspectos metodológicos escolhidos.	2,5	
Capacidade de defesa da opção pelo Programa e linha escolhida.	1,0	
Condição de envolvimento para a produção e demais atividades acadêmicas na pós-graduação.	1,0	
Argumentação sobre as condições de dedicação ao Programa.	1,0	
Observação		
Nota		

ANEXO IX



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2026 do curso de Pós-Graduação em Educação, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ declaro, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS, para preenchimento de vaga no curso de pós-graduação _____, declaro para fins de matrícula que sou () **negro/a (preto/a ou pardo/a)** () **quilombola** () **indígena** () **cigano(a)**. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, Indígenas abaixo assinados, _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2026 do Programa de Pós-Graduação em Educação, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à aldeia _____ do povo _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia: _____ (Nome por extenso)
RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia: _____ (Nome por extenso)
RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Liderança da Aldeia: _____ (Nome por extenso)
RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, quilombolas abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2026 do Programa de Pós-Graduação em Educação, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____
Nome por extenso _____
RG _____, CPF _____ Endereço: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____
Nome por extenso _____
RG _____, CPF _____ Endereço: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____
Nome por extenso _____
RG _____, CPF _____ Endereço: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XII



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2026 do Programa de Pós-Graduação em Educação, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de membro de comunidade cigana que pertence ao município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1. Liderança da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XIII



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana(UEFS) pelo Processo Seletivo 2026 do curso de Pós-Graduação em Educação, declaro nos termos da Resolução CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS que e me reconheço como _____, para preenchimento de vaga no curso de Pós-graduação em _____, nascido(a) em _____ no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF _____. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece na Resolução CONSEPE nº 015/2015, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XIV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:

CPF:

CID:

Origem da

() Congênita () Acid./Doença do Trabalho () Acid. Comum () Doença comum () Adquirida pós operatório

Deficiência:

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios - órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador, etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

[] **I - Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- | | |
|--|------------------|
| () paraplegia | () paraparesia |
| () monoplegia | () monoparesia |
| () tetraplegia | () tetraparesia |
| () triplegia | () triparesia |
| () hemiplegia | () hemiparesia |
| () ostomia | () amputação ou |
| ausência de membro | |
| () paralisia cerebral | |
| () membros com deformidade congênita ou | |
| adquirida | |
| () nanismo (altura: _____) | |
| () outras - especificar: | |
- _____
- _____

[] **III - Visão Monocular** - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV - Deficiência Intelectual -

funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- () a) Comunicação;
- () b) Cuidado pessoal;
- () c) Habilidades sociais;
- () d) Utilização de recursos da comunidade;
- () e) Saúde e segurança;
- () f) Habilidades acadêmicas;
- () g) Lazer;
- () h) Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] **II - Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

[] **IV a - Psicossocial** - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista

[] III - Deficiência Visual:

() cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400)

no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

[] IV b – Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível
Superior da Área da Saúde/Especialidade

Data:

[] Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência concorrendo as vagas reservadas para Pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação da UEFS.

Assinatura do(a) candidato(a):